



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

PROJETO DE LEI Nº. 020/2022

**Ementa: PROIBE FOGOS DE
ARTIFÍCIOS E BOMBAS NO PERÍODO
DAS FESTAS JUNINAS NO MUNICÍPIO
DE EQUADOR/RN.**

**Art. 1º. - Fica proibido fogos de artifícios e bombas nesse período de festas juninas
no município de Equador/RN.**

Art. 2º. - Este Projeto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FRANKINEY DE SOUZA ANDRADE
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, porque tem crianças principalmente crianças especiais e autistas, como também animais, sem falar que perturba o sossego alheio de forma geral da população e ainda é responsável por várias acidentes que já levou pessoas a óbito como por exemplo nosso amigo Joãozinho.

Equador/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FRANKINEY DE SOUZA ANDRADE
Vereador